

PORTARIA Nº 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.316/1975 e na Resolução CREFITO-11 nº 001, de 07 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que o registro é obrigatório nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei nº 6.316/1975;

CONSIDERANDO o art. 41 da Resolução COFFITO nº 08/1978;

CONSIDERANDO o art. 42 da Resolução COFFITO nº 08/1978;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução COFFITO nº 08/1978;

CONSIDERANDO que o Decreto da Presidência da República nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução COFFITO nº 468, de 19 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 13.726/2018 a qual racionaliza atos e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 12.037/2009, a qual indica quais documentos possuem validade como identificação civil em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que os empregados públicos são dotados de fé pública federal nos atos que emitem na função pública exercida;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião de Diretoria que ocorreu em 06/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar todos os registros de pessoas físicas e jurídicas, desde que, cumpridas as exigências previstas no art. 22, inciso I, da Resolução COFFITO nº 8/1978, sejam atestadas pelo empregado público responsável pelo setor.



Art. 2º - Em cumprimento ao art. 42 da Resolução COFFITO nº 08/78 o profissional ou qualquer cidadão poderá consultar a regularidade da inscrição diretamente no sítio oficial do CREFITO-11.

Art. 3º - Os casos omissos serão analisados em conformidade com a Resolução COFFITO nº 468, de 19 de agosto de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11

